

EDITAL SMS Nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2022/2023/GESTÃO E ASSISTÊNCIA).

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo objetivando a seleção para formação de banco de profissionais de nível superior, para potenciais bolsas de preceptoria do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2022/2023/GESTÃO E ASSISTÊNCIA)**, considerando o número de vagas autorizadas na aprovação dos projetos submetidos, apresentadas no item 3.1 deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção o disposto nos itens 4.10 e 4.11 do Edital nº 1/2022 do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 11 de janeiro de 2022 que estabelece a competência das Secretarias de Saúde em selecionar os preceptores, considerando as diretrizes do referido edital e o disposto no art. 7º, parágrafo 3º da Portaria Interministerial nº 421/2010/MS/MEC e art. e 8º da Portaria Interministerial nº 422/2010/MS/MEC.

1.2. A seleção dos preceptores deverá se dar com base nos critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, conforme estabelecido no subitem 5.1.1.2 do edital supramencionado.

1.3. Com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde/Gestão e Assistência, os preceptores, deverão ser profissionais de nível superior com formação na área da saúde vinculados aos serviços do SUS que pertença aos serviços de saúde do município e estarem e envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo irão compor o banco de profissionais, para potenciais bolsas de preceptoría, considerando o número de vagas autorizadas nos projetos aprovados.

1.6. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE.

1.7. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo.

1.8. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital082022@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO III** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo:

- a) Ser profissional com graduação em saúde, vinculado a gestão ou a atenção do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral e envolvidos em atividade de integração ensino-serviço-comunidade nos serviços onde os projetos serão desenvolvidos.
- b) Ter titulação mínima de especialista.
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- d) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- e) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do projeto, sendo requerido 8 horas semanais para atuação.
- f) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a concessão da bolsa.

3. DAS VAGAS, DAS CATEGORIAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1. Serão ofertadas 26 vagas na modalidade bolsista distribuídas entre os eixos de gestão (14 vagas) e assistência (12 vagas) voltadas as categorias profissionais e serviços a seguir descritos:

EIXO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO	CENÁRIO DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Gestão	Educação Física	01	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	Enfermagem	02	Atenção Primária à Saúde (CSF Coelce)	01
		03	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	02
		04	Atenção Primária à Saúde (CSF Caiçara)	01
		05	Atenção Primária à Saúde (E-SUS)	01
		06	Atenção Primária à Saúde (CSF Dom Expedito)	01
	Farmácia	07	Central de Abastecimento Farmacêutico	01
	Fisioterapia	08	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
		09	Atenção Primária à Saúde (CSF Dom Expedito)	01
	Nutrição	10	Vigilância Alimentar e Nutricional	01
	Odontologia	11	Atenção Primária à Saúde (CSF Caiçara)	01
	Psicologia	12	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	Medicina	13	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
TOTAL DE VAGAS				14
Assistência	Educação Física	14	Atenção Primária à Saúde (CSF Coelce)	01
	Enfermagem	15	Atenção Primária à Saúde (CSF Caiçara)	01
		16	Atenção Primária à Saúde (CSF Santo Antônio)	01
		17	Atenção Primária à Saúde (CSF Dom Expedito)	01
		18	Programa Saúde na Escola	01
		19	Atenção Primária à Saúde (CSF Terrenos Novos 1)	01
	Fisioterapia	20	Atenção Primária à Saúde (CSF Dom Expedito)	01
		21	Atenção Primária à Saúde (CSF Santo Antônio)	01
	Odontologia	22	Centro de Especialidades Odontológicas Municipal	01
	Psicologia	23	Programa Melhor em Casa	01
		24	Atenção Primária à Saúde (CSF Sinhá Saboia)	01
		25	Atenção Primária à Saúde (CSF Terrenos Novos 1)	01
TOTAL DE VAGAS				12

3.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.1, poderão, caso desejem, participar do projeto como voluntários, caso em que serão certificados como preceptores voluntários.

3.3. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPq ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.4. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada;

3.5. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

3.6. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer jus à bolsa.

3.7. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Os preceptores selecionados e indicados, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações previstas no projeto "PET-Saúde: Gestão e Assistência"

- a)** Orientar os alunos de graduação na área da saúde das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- b)** Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- c)** Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;
- d)** Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- e)** Outras atividades correlatas decorrentes do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

5.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

5.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) Uma foto no formato 3x4;

b) Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

c) Cópia do diploma de graduação na área da saúde;

d) Cópia do certificado de especialização;

e) Declaração que comprove que o vínculo atual do(a) candidato(a) corresponde ao serviço/programa e respectivo eixo (gestão ou assistência) a que concorre, emitida pela Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;

5.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 5.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

5.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

5.7. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.

5.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

5.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

5.11. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo se dará através de uma única fase constante da avaliação curricular.

6.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO I** deste edital.

6.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no **ANEXO II** deste edital.

6.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

6.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXO II**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

6.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 pontos.

6.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontrar em atividade.

6.8. Não será computado como experiência Profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado.

6.9. Cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas.

7.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.2, poderão, caso desejem, participar do projeto como voluntários, sendo possível a sua certificação como preceptores.

7.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória.

7.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de serviço público;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;

- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

10.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital082022@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (para cada resultado preliminar), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO III** deste edital.

10.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

10.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

10.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

10.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 6.4 deste edital inaugural.

10.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

10.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

11.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

11.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com as regras do projeto.

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a indicação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.4. A presente seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final de acordo com a duração do projeto.

12.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br>

12.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

12.7. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

12.8. O candidato deverá manter junto à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.10. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema;

ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso;

Sobral-CE, 01 de julho de 2022.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 08/2022
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	01/06/2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Período de Inscrições no Processo Seletivo	04/07/2022 a 06/07/2022 Até às 17h.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado preliminar da análise das inscrições	07/07/2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Recursos contra o resultado preliminar	08/07/2022 Até às 17h.	recursos.espvs+edital082022@gmail.com
Resultado dos recursos e resultado final das inscrições	11/07/2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Resultado preliminar da Avaliação curricular	12/07/2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Recursos contra o resultado preliminar da avaliação curricular	13/07/2022 Até às 17h.	recursos.espvs+edital082022@gmail.com
Resultado dos recursos e resultado final do Processo seletivo	14/07/2022	http://saude.sobral.ce.gov.br

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 08/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA

BAREMA - PRECEPTOR			
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado nas áreas da educação ou saúde)	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
Participação em eventos científicos nas áreas da saúde ou educação (Congressos, seminários, simpósios, encontros científicos).	Cópia da certificação de participação em eventos científicos. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
Participação em autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos nas áreas da saúde ou educação.	Cópia da certificação emitida pela instituição promotora do evento. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 pontos por comprovante de trabalho apresentado (máximo 5 pontos)	
Artigos publicados ou no prelo para publicação em periódicos com QUALIS.	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	2,5 pontos por comprovação (máximo 10 pontos)	
Experiência de preceptoria em Programas de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da certificação de participação, contendo data de início e fim.	2,5 pontos por semestre. (máximo 10 pontos)	

Experiência de docência na graduação ou pós-graduação, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2 pontos por módulo/disciplina. (máximo 10 pontos)	
Experiência de preceptoria em cursos de graduação ou pós-graduação na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da declaração de preceptoria, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2,5 pontos por semestre. (máximo 10 pontos)	
Experiência profissional na gestão (gerência/ coordenação/apoio institucional) e/ou atenção à saúde a no SUS.	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	10 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 40 pontos)	
TOTAL: 100			

